

ATA 08/2015

REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA

12.11.2015

1 Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, realizou-se na sala da diretoria
2 da ACIC – Associação Empresarial de Criciúma, a reunião ordinária com os membros do
3 Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor Participativo de Criciúma - CDM.
4 Os trabalhos começaram às 19h e 05min, com a presença dos membros relacionados na lista de
5 presença parte integrante desta ata. A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do CDM, o Sr.
6 Jader Westrup que agradeceu a presença de todos nesta data e justificou a ausência do presidente
7 nesta reunião. Na sequência foi dada a palavra ao Arq. Giuliano Elias Colossi que informou as
8 datas, locais e horários das audiências públicas para dar conhecimento do andamento do Plano
9 Criciúma 2050. Em seguida, foi apresentada a pauta desta reunião: **Aprovação da Ata da**
10 **reunião anterior; Apresentação, parecer da Câmara temática dos processos**
11 **administrativos encaminhados ao CDM, votação dos pareceres.** Houve a apresentação dos
12 assuntos registrados na Ata da reunião anterior e os presentes aprovaram o texto da mesma.
13 Posteriormente foi iniciada a apresentação dos pareceres dos processos administrativos, sendo
14 estes:

15 1) Processo N° 452621 - Assunto: **APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO** - Requerente:
16 **GERMANO PAVEI CIRIMBELLI** - Data: **27/07/2015**: Após a apresentação da solicitação
17 de alteração do zoneamento do solo urbano, para possibilitar a implantação de um parcelamento
18 do solo na forma de loteamento. O requerente entrou com uma nova proposta de projeto de
19 implantação de um loteamento, para a área, visando a modificação do zoneamento do solo
20 urbano, já que a gleba está zoneada como ZI-2, a solicitação é que a mesma seja inserida numa
21 zona residencial. Nesta nova solicitação é apresentada uma proposta de parcelamento do solo,
22 que corrige algumas observações feitas na análise passada. É estabelecida uma barreira de área
23 verde na área limite com a indústria cerâmica existente, como zona de amortecimento, entre a
24 atual ZI-2 e as propostas ZM2-4 e/ou ZR2-4. Foi também apresentado um relatório de vistoria
25 e fiscalização, fornecido pela FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, que fez
26 uma análise dosimétrica relativa à emissão de sons e ruídos provenientes da empresa Eliane
27 Porcelanato – SC. Esta solicitação foi feita para se medir a 80 metros do fundo da empresa, já
28 na área futura de amortecimento desta proposta de loteamento, o nível de ruído que a mesma
29 produziria na futura área loteada. Pode-se verificar que a medição foi de 45,2dB e que para um
30 parâmetro de zona estritamente residencial o limite máximo diurno é de 50 dB entre das 7h às
31 19h e de 45 dB entre das 19h às 7h, portanto, pensamos que a adoção de uma área intensamente
32 arborizada iria na zona de amortecimento servir para diminuir este ruído. Houve melhorias na
33 proposta de implantação do parcelamento do solo apresentado anteriormente, na reunião de
34 07/05/2015. Após a apresentação e o parecer da Câmara Temática II que aprovou a modificação
35 do zoneamento de ZI-2, para ZR2-4 e também se achou por bem, que as áreas onde já há
36 ocupação residencial tanto ao norte quanto ao sul da cerâmica o zoneamento seja corrigido para
37 ZM2-4. Assim sendo a proposta foi colocada em votação e a mesma foi aprovada pela maioria
38 dos membros presentes nesta reunião, ou seja: **o CDM aprovou a modificação do zoneamento**
39 **de ZI-2, para ZR2-4 e também se achou por bem, que as áreas onde já há ocupação**
40 **residencial tanto ao norte quanto ao sul da cerâmica o zoneamento seja corrigido para**
41 **ZM2-4.**

42 2) Memorando N° 235/2015 - Assunto: **ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DE USO DO**
43 **SOLO** - Requerente: **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO – PMC** - Data: **31.08.2015**: A
44 solicitação pede a análise da possibilidade de alteração de zoneamento do imóvel com matrícula

45 nº 62.595, área de 215.235,00m², localizado no bairro Mãe Luzia. E esta alteração visa o
46 estabelecimento de um futuro parcelamento do solo nesta gleba, porém parte da área de
47 utilidade pública, já está sendo doada para o município, para a construção do campo de futebol
48 do Esporte Clube Mãe Luzia. Foi informado que devido à proximidade ao núcleo urbano do
49 bairro Mãe Luzia, que possui loteamentos zoneados em ZR2-4 (zona residencial 2 – 4
50 pavimentos) e ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), acreditamos que o zoneamento atual
51 poderia ser corrigido para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), pois, não há mais o
52 interesse do proprietário em se localizar na ZAA, por alteração de atividade econômica
53 (plantação de arroz). Informou-se que verificando a legislação de zoneamento do solo anterior,
54 esta gleba estava inserida na ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos), porém a mesma foi
55 alterada para ZAA, por conta da atividade existente à época da elaboração do atual Plano
56 Diretor, conforme verificado nos canais de irrigação da área de plantio de arroz. Após a
57 apresentação e o parecer da Câmara Temática II, o CDM assim deliberou: **Que deva ser**
58 **corrigido este zoneamento de ZAA para ZR1-2, não somente na área do futuro**
59 **loteamento, mas sim até o mesmo encontrar loteamentos que já estão na zona de uso do**
60 **solo ZR1-2, que é o mais correto pensando no futuro da área.**

61 3) Processo Nº 457548 - Assunto: **SOLICITAÇÕES** - Requerente: **REGINALDO PIERINI**
62 Data: **29/09/2015**: Foi apresentada a solicitação do requerente, que o Conselho de
63 Desenvolvimento Municipal – CDM, estude a possibilidade de correção do zoneamento do solo
64 urbano em gleba de sua propriedade, e conseqüentemente, ao longo da Rodovia Sebastião
65 Toledo dos Santos. Justifica que esta alteração diz respeito a existência de muitas áreas
66 residenciais neste lado da via e faz uma sugestão de correção completa deste zoneamento. A
67 sugestão é que em diversos pontos onde já há consolidação residencial haja a alteração do
68 zoneamento de ZI-2, para ZM2-4 ou ZR1-2. Foi apresentado o parecer da Câmara Temática II
69 que deliberou, após as discussões, que o zoneamento do solo poderá ser alterado na gleba do
70 solicitante, para ZM2-4 e sugeriu que onde já exista a consolidação de loteamentos e ou áreas
71 residenciais, o zoneamento do solo deva ser corrigido para ZR1-2, corrigindo a situação atual.
72 Após a proposta foi colocada em discussão e houve muitos posicionamentos relativos ao tema
73 e por fim o CDM deliberou que: **O zoneamento do solo poderá ser corrigido na gleba do**
74 **solicitante, conforme zoneamento anteriormente aprovado para ZM2-4, assim como as**
75 **áreas próximas e onde já exista a consolidação de loteamentos e ou áreas residenciais, o**
76 **zoneamento do solo deva ser corrigido para ZR1-2.**

77 4) Processo Nº 449885 - Assunto: **CONSULTA DE VIABILIDADE** - Requerente:
78 **CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA** - Data: **26/05/2015**: O requerente solicita por
79 intermédio deste processo administrativo que seja modificado o zoneamento do solo urbano de
80 ZEIRAU – Zona de Especial Interesse na Recuperação Ambiental e Urbana. Foram
81 apresentadas as características da região e as informações relativas ao PRAD – Projeto de
82 Recuperação de Áreas Degradadas, que contém o Memorial Descritivo onde na página 31 há
83 uma indicação do uso futuro da área. Foi apresentado o parecer da Câmara Temática deliberou
84 que o zoneamento deva ser alterado, provando-se a recuperação ambiental, e os mesmos
85 poderão ser ZR2-4 e ZI, dependendo da localização e do loteamento a ser aprovado. A Câmara
86 também solicitou que seja consultado o Ministério Público Federal relativo a este processo
87 administrativo. Foi informado aos membros do CDM que já houve uma reunião com o MPF
88 que se mostrou favorável ao uso futuro da área, porém a recuperação ainda não foi feita. Após
89 várias discussões e interpretações o CDM deliberou que: **A Secretaria de Planejamento e**
90 **Desenvolvimento Econômico faça uma solicitação por meio de ofício ao MPF em relação**
91 **a recuperação efetiva da área em questão, no entanto, para dar seguimento no processo**
92 **de recuperação ambiental visando a ocupação urbana, a área poderá ser zoneada no**
93 **futuro como ZR – zona residencial (mais próximo aos loteamentos existentes) e ZI – zona**
94 **industrial (nas proximidades da futura Via Rápida).**

95 5) Processo Nº 456875 - Assunto: **REGULARIZAÇÃO** - Requerente: **DILMA DE SOUZA**
96 - Data: **21/09/2015**:

97 Foi apresentada a solicitação da requerente que o Conselho de Desenvolvimento Municipal –
98 CDM, intervenha deliberando contra a demolição de uma edificação, que é parte de um
99 processo judicial (nº 0011375-80.2009.8.24.0020). Foi informado que houve por parte da
100 Municipalidade a notificação em 06/03/2009, da obra estar sendo construída irregularmente,
101 em seguida foi lavrado o auto de infração e o termo de embargo, e por fim o processo judicial
102 de demolição. Também se informou que foi elaborado um projeto arquitetônico e o mesmo foi
103 aprovado na Divisão de Planejamento Físico e Territorial – DPFT, porém a execução da obra
104 se deu de forma diferente ao aprovado. Portanto, o requerente solicita que haja por parte do
105 Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM a substituição da demolição requerida e
106 indicada pela sentença nos autos 0011375-80.2009.8.24.0020 pela adoção de medidas
107 mitigadoras e /ou compensatórias ante a demolição. A Câmara Temática II indeferiu a
108 solicitação. Após a apresentação o **CDM deliberou pelo indeferimento da solicitação de
109 aplicação de medida compensatória ou mitigatória.** Houve uma abstenção e dois votos
110 contrários ao parecer da maioria do CDM.

111 6) Processo Nº **455544** - Assunto: **DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
112 - Requerente: **VALDECIR BIFF** - Data: **1º.09.2015**:

113 Foi apresentado o requerimento por meio deste processo administrativo solicita a declaração de
114 licenciamento ambiental para funcionamento de atividade comercial da empresa Frambiff
115 Alimentos Ltda., que está instalada na Rua Pedro Dal-Toé, s/nº. no bairro Morro Estevão.
116 Informou-se que a atividade desenvolvida pelo requerente é a de distribuição de produtos e
117 fracionamento de alimentos, que o mesmo exerce no referido local desde o ano de 2005,
118 conforme declarações emitidas pela Divisão de Planejamento Físico e Territorial e pelo Setor
119 de Cadastro e Topografia, parte integrante deste processo administrativo, anterior a aprovação
120 do atual Plano Diretor. Ocorre que a gleba se encontrava na zona de uso ZR2-4 (zona residencial
121 2 – 4 pavimentos) de acordo com a Lei 3.900/1999 onde esta atividade era permitida. Ou seja,
122 houve uma delimitação de um novo zoneamento do solo sem a verificação correta das
123 atividades existentes e compatíveis dentro deste zoneamento. Ressaltando-se que a mesma
124 estava em acordo com o antigo zoneamento do solo. A Câmara Temática II deliberou que esta
125 atividade seja permitida e mantida no atual zoneamento do solo urbano, e que esta linha de
126 zoneamento do solo deva ser corrigida quando da elaboração do Plano de Manejo da referida
127 Z-APA, corrigindo definitivamente esta situação. **O CDM deliberou que a atividade seja
128 permitida e mantida no atual zoneamento do solo urbano, já que a mesma não se encontra dentro
129 da APA do Morro Estevão/Morro Albino, e que esta linha de zoneamento do solo possa ser
130 corrigida quando da elaboração do Plano de Manejo da referida Z-APA, corrigindo
131 definitivamente esta situação.**

132 7) Processo Nº **456271** - Assunto: **INFORMAÇÃO** - Requerente: **VILMAR MIGUEL DE**
133 **SOUZA** - Data: **10/09/2015**:

134 Após a apresentação do requerente que o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM,
135 estude a possibilidade de alteração do número de pavimentos de **04 (quatro) pavimentos** para
136 **07 (sete) pavimentos**, assim como possibilite a alteração do índice de aproveitamento para 2,5
137 e a “melhoria” da taxa de ocupação. A Câmara Temática II indeferiu a solicitação de
138 modificação deste zoneamento do solo, neste momento, a não ser que haja uma vontade da
139 maioria dos moradores da vizinhança. **O CDM ratificou este parecer com a seguinte
140 redação: indefere-se a solicitação de modificação deste zoneamento do solo, neste
141 momento, a não ser que haja uma vontade da maioria dos moradores da vizinhança em
142 audiência pública.**

143 8) Processo Nº **453643** - Assunto: **DESMEMBRAMENTO** - Requerente: **DÁRIO**
144 **DAGOSTIN** - Data: **06.08.2015**: Foi apresentada a solicitação de projeto para o
145 desmembramento em gleba, de 200.401,80m² (nº do cadastro: 984636), localizada na Rua Itália
146 Gobbo Dagostim, bairro Dagostin. Porém, a gleba está localizada na zona de uso do solo Z-
147 APA (zona de áreas de preservação ambiental), constantes na Lei Complementar Nº 095/2012;
148 § 3º. Não são permitidos parcelamentos do solo nesta zona, exceto construções residenciais

149 isoladas em glebas com inclinação de até no máximo 30% (trinta por cento) após análise técnica
150 do órgão ambiental do município e aprovação no Conselho de Desenvolvimento Municipal –
151 CDM; O parecer da Câmara Temática foi de indeferimento desta solicitação de parcelamento
152 do solo na forma de desmembramento, que segundo a atual legislação do Plano Diretor não é
153 permitido. **O CDM deliberou indeferindo a solicitação de acordo com o que preconiza o**
154 **Plano Diretor.** Houve dois votos contrários.

155 9) Processo N° **451544** - Assunto: **DESMEMBRAMENTO** - Requerente: **ELIAS BENINCA**
156 **FONTANA** - Data: **13.07.2015**: Foi apresentada a solicitação de projeto para o
157 desmembramento em gleba, de 302.500,00m² (n° da matrícula: 17.835, de 03/06/1960),
158 localizada na Rua Augusto Zanette, bairro Napolini. Porém, a gleba está localizada na zona de
159 uso do solo Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental), constantes na Lei Complementar
160 N° 095/2012; § 3°. Não são permitidos parcelamentos do solo nesta zona, exceto construções
161 residenciais isoladas em glebas com inclinação de até no máximo 30% (trinta por cento) após
162 análise técnica do órgão ambiental do município e aprovação no Conselho de Desenvolvimento
163 Municipal – CDM; O parecer da Câmara Temática foi de indeferimento desta solicitação de
164 parcelamento do solo na forma de desmembramento, que segundo a atual legislação do Plano
165 Diretor não é permitido. **O CDM deliberou indeferindo a solicitação de acordo com o que**
166 **preconiza o Plano Diretor.** Houve dois votos contrários.

167 10) Memorando N° **086/2015** Assunto: **CORREÇÃO DO PERÍMETRO URBANO** -
168 Requerente: **SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA - PMC** - Data: **11.09.2015**: Foi
169 informado aos presentes que as **coordenadas UTM** que definem o **novo Perímetro Urbano**,
170 descritas no Art. 112, parte integrante da Lei n° 095/2012, estão deslocadas em relação ao
171 Município de Criciúma. Sendo assim, no intuito de corrigir a situação que se apresenta,
172 solicitamos que seja levado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal para conhecimento e
173 aprovação da alteração das coordenadas do memorial descritivo de acordo com o
174 reposicionamento do traçado do limite urbano em relação a real posição geográfica do
175 Município de Criciúma e correção de algumas distorções do desenho do Anexo 05 da Lei n°
176 095/2012, sem que houvesse alteração das distâncias definidas pela lei, conforme segue: “**Art.**
177 **112.2** A área urbana de Criciúma é definida pelo seguinte perímetro, delimitado no anexo 5:
178 Mapa do Perímetro Urbano, parte integrante desta Lei:
179 I - O perímetro urbano do Município de Criciúma, inicia-se no Marco 01, coordenadas (E
180 662.070,091 e N 6.830.545,922), situado na bifurcação da Rodovia SC-108 com o rio Ronco
181 D’água, deste segue-se à jusante do rio Ronco D’água pela margem direita no sentido Leste,
182 até a distância de 1.000 (mil) metros da diretriz viária do anel de contorno Norte até encontrar
183 o Marco 02, coordenadas (E 665.546,887 e N 6.830.372,908). Deste, seguindo por uma linha
184 seca e distante a 1.000 (mil) metros em sentido Sul, paralelo à rodovia de contorno Norte viário
185 até encontrar o Marco 03, coordenadas (E 665.552,451 e N 6.827.669,315), situado a 1.000
186 (mil) metros da rodovia estadual, SC-443. Deste, seguindo no sentido Leste por uma linha
187 paralela distante a 1.000 (mil) metros da rodovia estadual, SC-443, até encontrar o Marco 04,
188 coordenadas (E 670.685,638 e N 6.827.867,969), situado no leito do rio Ronco D’água. Deste
189 segue no sentido Sudeste a jusante do rio Ronco D’água, pela margem direita até encontrar o
190 Marco 05, coordenadas (E 671.668,409 e N 6.826.843,871), situado na linha divisória do
191 Município de Morro da Fumaça-Criciúma, rodovia estadual, SC-443. Deste, segue no sentido
192 Oeste, pelo leito da rodovia estadual, SC-443, até encontrar o Marco 06, coordenadas (E
193 662.953,894 e N 6.826.458,320), situado no cruzamento da rodovia estadual, SC-443 com a
194 linha Corda Bamba. Deste segue no sentido Sul, até encontrar o Marco 07, coordenadas (E
195 662.892,801 e N 6.821.188,543), situado a 1.000 (mil) metros após a Rodovia Antônio Darós
196 (Primeira Linha). Deste, segue no sentido Oeste paralelo à Rodovia Antônio Darós, até
197 encontrar o Marco 08, coordenadas (E 660.168,322 e N 6.821.128,381), distante 1.000 (mil)
198 metros da Rodovia Luiz Rosso e Rodovia Antônio Darós. Deste, segue no sentido Sul por uma
199 paralela à rodovia municipal Luiz Rosso, distante a 1.000 (mil) metros da mesma, até encontrar
200 o Marco 09, coordenadas (E 660.058,572 e N 6.819.087,914). Deste, segue no sentido oeste

201 numa distância de 1.000 (mil) metros paralelo a Rua Pedro Dal Toé até encontrar o Marco 10,
202 coordenadas (E 656.496,417 e N 6.819.003,190), situado a 1.000 (mil) metros da Rodovia João
203 Cirimbelli. Deste, segue sentido sudoeste até encontrar o Marco 11, coordenadas (E
204 656.331,177 e N 6.818.661,636), que se localiza a 1.000 (mil) metros da Rodovia Governador
205 Jorge Lacerda. Deste, segue no sentido sul, numa distância de 1.000 (mil) metros paralela a
206 Rodovia Governador Jorge Lacerda, até encontrar o Marco 12, coordenadas (E 656.627,929 e
207 N 6.812.495,296), situado a 1.000 (mil) metros da Rodovia BR-101. Deste, segue no sentido
208 nordeste, numa distância de 1.000 (mil) metros paralela a Rodovia BR-101, até encontrar o
209 Marco 13, coordenadas (E 658.654,362 e N 6.813.544,924), situado a 1.000 (mil) metros da
210 Rodovia Luiz Rosso. Deste, segue no sentido norte, paralelo a Rodovia Luiz Rosso até o Marco
211 14, coordenadas (E 658.548,310 e N 6.816.396,026), que se localiza a distância de 440
212 (quatrocentos e quarenta) metros ao norte da Rua José Giassi. Deste, segue paralelo a Rua José
213 Giassi no sentido leste numa distância de 300 (trezentos) metros até encontrar o Marco 15,
214 coordenadas (E 658.848,142 e N 6.816.407,268), que está localizado a 700 (setecentos) metros
215 da Rodovia Luiz Rosso. Deste, segue no sentido norte, paralelo a Rodovia Luiz Rosso até
216 encontrar o Marco 16, coordenadas (E 658.783,795 e N 6.817.509,370), situado a 500
217 (quinhentos) metros da rodovia municipal, CRI-280 e a 700 (setecentos) metros da Rodovia
218 Luiz Rosso. Deste, segue no sentido leste até encontrar o Marco 17, coordenadas (E
219 659.482,032 e N 6.817.530,523), que se localiza na Rodovia Luiz Rosso. Deste, segue no
220 sentido leste até encontrar o Marco 18, coordenadas (E 660.519,157 e N 6.817.564,098), situado
221 na linha divisória do Município de Criciúma e Içara. Deste, segue no sentido sul até encontrar
222 o Marco 19, coordenadas (E 660.698,136 e N 6.812.477,204), situado a 1.000 (mil) metros ao
223 sul da Rodovia BR-101. Deste, segue no sentido Sudoeste por uma paralela distante 1.000 (mil)
224 metros da Rodovia BR-101, até encontrar o Marco 20, coordenadas (E 656.200,646 e N
225 6.809.538,974), situado na divisa entre os Municípios de Criciúma e Maracajá. Deste, segue no
226 sentido Noroeste pela linha divisória dos Municípios de Criciúma e Maracajá, até encontrar o
227 Marco 21, coordenadas (E 653.741,229 e N 6.811.551,071), situado na margem esquerda do
228 Rio Sangão, na divisa dos Municípios de Criciúma, Maracajá e Forquilha. Deste segue no
229 sentido norte pela margem esquerda do Rio Sangão até encontrar o Marco 22, coordenadas (E
230 654.087,831 e N 6.812.627,043), situado no cruzamento da Rua Líbero João da Silva com o
231 Rio Sangão. Deste, segue pelo sentido norte pela montante do Rio Sangão, pela margem
232 esquerda até encontrar o Marco 23, coordenadas (E 654.027,856 e N 6.813.128,183), situado a
233 500 (quinhentos) metros da Rua Líbero João da Silva. Deste, segue no sentido leste, numa linha
234 paralela à rua Líbero João da Silva, até encontrar o Marco 24, coordenadas (E 655.102,951 e N
235 6.813.163,519), situado a 500 (quinhentos) metros da Rodovia Jorge Lacerda. Deste, segue no
236 sentido norte, numa linha paralela à Rodovia Governador Jorge Lacerda até encontrar o Marco
237 25, coordenadas (E 655.046,806 e N 6.814.311,506), situado a 500 (quinhentos) metros da Rua
238 Rogério Búrigo. Deste, segue no sentido oeste, paralelo a Rua Rogério Búrigo, até encontrar o
239 Marco 26, coordenadas (E 654.371,749 e N 6.814.288,694), situado na Rua Domingos Peruchi.
240 Desta, segue no sentido noroeste, por esta via numa distancia de 1.100 (mil e cem) metros até
241 encontrar o Marco 27, coordenadas (E 653.951,491 e N 6.815.299,656). Deste, segue no
242 sentido leste, até encontrar o Marco 28, coordenadas (E 654.988,786 e N 6.815.299,656),
243 situado a 500 (quinhentos) metros da rodovia municipal Jorge Lacerda. Deste, segue no sentido
244 norte, paralelo a rodovia municipal Jorge Lacerda até encontrar o Marco 29, coordenadas (E
245 654.926,760 e N 6.817.643,924), localizado a 250 (duzentos e cinquenta) metros da rodovia
246 municipal CRI-280. Deste, segue no sentido oeste até a margem esquerda do Rio Sangão, até
247 encontrar o Marco 30, coordenadas (E 653.083,433 e N 6.817.642,395). Deste, segue a
248 montante do Rio Sangão, até encontrar o Marco 31, coordenadas (E 654.238,369 e N
249 6.822.773,882), situado a 1.275 (mil e duzentos e setenta e cinco) metros ao Sul da Avenida
250 Universitária. Deste, segue no sentido Oeste pela linha divisória dos municípios de Forquilha
251 e Criciúma, até encontrar o Marco 32, coordenadas (E 648.896,159 e N 6.822.823,961), situado
252 na margem esquerda do Rio Mãe Luzia. Deste, segue no sentido Norte pela divisória dos

253 Municípios de Nova Veneza e Criciúma, até encontrar o Marco 33, coordenadas (E 651.374,430
254 e N 6.831.645,377), situado na bifurcação da linha divisória dos Municípios de Nova Veneza,
255 Criciúma e Siderópolis. Deste, segue no sentido Leste, pela divisória dos Municípios de
256 Siderópolis e Criciúma, até encontrar o Marco 01, ponto inicial desta descrição.
257 Parágrafo Único. As coordenadas descritas neste Caput estão em formato UTM da Projeção
258 Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SAD-69.” **Após a informação e justificativa**
259 **a proposta foi deferida pelos membros do CDM.**
260 Ao final da reunião o Vice-Presidente do CDM, Sr. Jader Jacó Westrup agradeceu a presença de todos
261 e deu por encerrada a reunião às 21h e 30min. Nada mais havendo para registrar Eu, Giuliano Elias
262 Colossi lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.